

**ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
023/2017.**

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Olinda, S/N, Qd. H-4, Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e sua Diretora Administrativa, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 241.522.425.15 e RG sob o nº 142043478 **CONTRATANTE**, e;

**ADMIR RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.908.701/0001-63, com sede na Avenida Caxias, Qd. 38, Lt. 07, Jardim Novo Mundo, CEP: 74.715-140, Goiânia – Goiás, neste ato representado por Admir Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 280403, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.241.821-87, residente na Avenida Caxias, Qd. 38, Lt. 07 Jardim Novo Mundo, CEP: 74.715-140, Goiânia – Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 0109/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

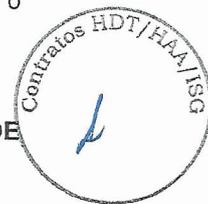
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, em caráter eventual, de acordo com a demanda, com quilometragem livre, para suporte às atividades institucionais do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em Goiânia/GO, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 26/06/2017.

**1.2.** O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2019, Condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO**

**2.1.** Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Décima Primeira, item 11.5, indicando como novo fiscal do presente contrato, o Sr. Fernando Henrique Alves de Goes, CPF: 006.678.331-37.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) por diária, com quilometragem livre. O valor mensal será estipulado de acordo com a demanda;

3.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

(a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

(b) Despesas e encargos financeiros;

(c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

(d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Resolvem as partes, pelo presente Termo Aditivo, alterar a Cláusula Quinta do contrato originário, que versa acerca do Prazo e Forma de Pagamento. A referida Cláusula manterá a sua redação, sendo retificada, neste instrumento, tão somente a periodicidade do pagamento do preço de contrato. Assim, o item 5.1. da Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

4.1.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO, a cada 15 (quinze) dias de cada mês, o valor da medição aferida, considerando o valor previsto no contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.


## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 023/2017, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 05 de junho de 2019.

Aline Maria Silva Oliveira

Terêncio Sant'ana Costa

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**

CNPJ: 03.969.808/0003-31

*Admir Rodrigues*  
**ADMIR RODRIGUES**

CNPJ: 16.908.701/0001-63

CPF: 083.241.821-87

Testemunhas:

*Moisés Wanderley*  
Diretor Geral  
HOSPITAL ESTADUAL DE  
DOENÇAS TROPICAIS - HDT

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

*Fernando Henrique Alves de Goes*  
Nome: Sup. Patrimônio / Transp. e Serviços  
CPF: HDT/HAA/ISG

*Carla Amaral Trombeta Cortes*  
Nome: Carla Amaral Trombeta Cortes  
CPF: Supervisora de Contratos  
HDT/HAA